



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 136 /2.002

### " DESAFETA BEM QUE ESPECIFICA "

A Câmara Municipal de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica desafetado de sua destinação anterior, bem dominial ou patrimonial, área de terra urbana, lote nº 06 da Quadra 02, localizada a Rua Projetada "B", no Bairro Santa Cruz, na sede do Município de Serranópolis de Minas, com área total de 456,57 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: Pela frente: 13,30m. com a Rua Projetada "B"; Pelos Fundos: 13,40 com terras da Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas; Pelo Lado Direito: 34,30m. com o lote nº 05 e pelo Lado Esquerdo: 34,10m. com terras da Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas, conforme matrícula averbada sob o nº R-210622, fls. 01/01 do livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porteirinha - MG.

**Art. 2º** - Tem por finalidade a presente Lei que desafeta o referido imóvel objeto do Art. 1º, para que seja doado conforme a Lei Municipal nº 041/97, de 10 de Dezembro de 1.997.

**Art. 3º** - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrario.

Serranópolis de Minas, 10 de Outubro de 2.002

  
LAURY MOREIRA DOS SANTOS  
Prefeita Municipal

  
**SERRANÓPOLIS**  
2001 - 2004 DE MINAS  
*A Marca do Progresso*